



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias e despesas com transporte para custear a participação dos delegados na Conferência Estadual do Povo de Terreira e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os Delegados eleitos na Conferência Municipal do Povo de Terreira que representarão o Município na Conferência Estadual do Povo de Terreira .

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior referem-se à alimentação, estadia e deslocamento dos munícipes participantes como representantes, conforme Conferência do Povo de Terreira.

Parágrafo único. O valor total a ser pago aos delegados, à título de indenização, é limitado ao valor das diárias pagas à servidores municipais e além da apresentação dos comprovantes fiscais e outros correspondentes, o qual está condicionado a autorização prévia da despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente projeto correrão dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

01 – Departamento de Assistência Social

08.244.0027.2.003.000 - Manutenção das atividades do D.A.S.

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____, DE 07 DE JULHO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal, para apreciação, presente o Projeto de Lei, que tem como objetivo principal assegurar aos delegados eleitos em Conferências do Povo de Terreiro, representantes da sociedade civil, participarem das Conferências Estaduais do Povo de Terreiro, através do custeio de despesas básicas, decorrentes da sua participação, com recursos públicos.

As Conferências Municipais do Povo de Terreiro são preparatórias para etapa Estadual, lembramos que a representação da sociedade civil é obrigatória e o trabalho deve ser voluntário. No entanto, entendemos que não é possível termos ciência da sua importância e pensar que ainda terão que arcar com recursos próprios para o pagamento de despesas, quando se deslocarem para participação em evento, de interesse do Município, fora dele.

Segue em anexo o Regime da I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado, ocorrida no dia 24 de junho de 2023, bem como a lista de presença.

Portanto, por todo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final o acolhimento pelos nobres edis e a aprovação da matéria com o devido autógrafa para que seja feita a sanção e promulgação a fim de incorporar este instrumento ao ordenamento jurídico do Município.

Pinheiro Machado, em 07 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Conferência Municipal do Povo de Terreiro

CIDADE DE PINHEIRO MACHADO

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO POVO DE TERREIRO DE PINHEIRO MACHADO-RS

CAPÍTULO I

Dos Participantes e Das Definições

Art. 1º - De forma ampla e democrática, participarão da I Conferência municipal do Povo de Terreiro do município de Pinheiro Machado-RS: delegados(as), convidados(as) e observadores(as), tendo como público alvo:

- I. Pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, conforme considera o Decreto nº 51.587, de 18 de Junho de 2014.
- II. Representantes de organizações e de instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro locais, regionais, estaduais ou nacionais, previamente inscritas conforme preconiza o presente Regimento, e aceitas pelas comissões organizadoras da Conferência Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal é etapa prévia de discussão e indicação de delegados(as) para participarem da Conferência do Povo de Terreiro do Estado Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º - A I Conferência do Povo de Terreiro do Município de Pinheiro Machado-RS convocada por intermédio do Decreto 1204, de 22 de junho de 2023, tem como objetivos:

- I. Afirmar e reafirmar os pressupostos civilizatórios e os valores africanos com base nos ditames de Matriz Africana;
- II. Possibilitar a reterritorialização material e simbólica dos povos diaspóricos;
- III. Combater o Colonialismo e a colonialidade em todas as suas formas de manifestação;
- IV. Construir bases jurídicas e políticas de enfrentamento ao racismo religioso/intolerância religiosa;
- V. Propor diretrizes para elaboração de um programa estratégico de implementação de políticas públicas para o Povo de Terreiro, composto por pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro Umbandista, conforme considera o Decreto nº 51.587, de 18 de junho de 2014;

Conferência Municipal do Povo de Terreiro

CIDADE DE PINHEIRO MACHADO

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 4º - A I Conferência municipal do Povo de Terreiro do Município de Pinheiro Machado-RS será realizada na cidade de Pinheiro Machado, sob a coordenação da comissão organizadora local.

Art. 5º - A I Conferência municipal do Povo de Terreiro do Município de Pinheiro Machado-RS terá como tema central: Direitos Humanos, Democracia e Descolonização: contribuições da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, desdobrando os respectivos eixos temáticos em:

Eixo I - Violências Históricas, Desigualdades Estruturais: o debate atual sobre Justiça Civilizatória;

Eixo II - Afrocentricidade, Etnodesenvolvimento, Saberes e Territórios do Povo de Terreiro: Políticas Transversais;

Eixo III - Valores e Perspectivas para a Descolonização da Democracia, Organização e Participação Política

Parágrafo Único - Conteúdo programático de cada eixo:

- I. **Eixo I:** O estado do debate sobre Justiça Civilizatória e novos desafios para o reconhecimento de diferentes matrizes civilizatórias; autodeclaração, representatividade e experiências de diálogos Inter religiosos como estratégias para o combate a intolerância religiosa;
- II. **Eixo II:** Os paradigmas da Afrocentricidade e Etnodesenvolvimento na construção de políticas públicas transversais nas diferentes áreas - saúde, educação, segurança, economia, lazer, entre outras; a valorização dos saberes e perspectivas de matriz africana e afro-umbandista; o estado do debate sobre gênero; sentidos sobre comunidade e território, territorialidades e patrimônio imaterial; garantias para utilização do espaço público, manutenção, preservação e valorização dos espaços historicamente ocupados; a questão dos alvarás e a criminalização dos terreiros;
- III. **Eixo III** - A Tradição de Matriz Africana e Afro-umbandista frente a democracia; valores e perspectivas para a descolonização da organização e participação política; as interfaces entre valores, éticas e políticas de Matriz Africana e Afro-Umbandista e os instrumentos de participação popular, consulta e diálogo; os limites impostos pelo etnocentrismo e colonialidade para uma democracia que reconheça as diferentes matrizes civilizatórias; as formas de organização e participação política do Povo de Terreiro no Rio Grande do Sul; problemas na implementação da legislação existente (a Convenção 169 da OIT; a Declaração e Plano de Ação de Durban da ONU; o Plano Nacional de Desenvolvimento das Comunidades Tradicionais; o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei 10.639 sobre o ensino de "História e Cultura Afro-Brasileira", entre outras); o papel do CPTERGS e a relação com o Estado;

Art. 6º - A I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS deverá propiciar a participação ampla e democrática e seu relatório final deverá apontar ações de políticas públicas efetivas de promoção para o Povo de Terreiro, composto por pessoas vivenciadoras da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista.

Conferência Municipal do Povo de Terreiro

CIDADE DE PINHEIRO MACHADO

CAPÍTULO IV

Da Realização da I Conferência do Povo de Terreiro

Art. 7º - A I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS, foi convocada pela Prefeitura Municipal, e as contribuições serão consideradas para a II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º - A eleição dos(as) delegados(as) na etapa municipal respeitará a proporção de 1 (uma) vaga de delegado(as) para 10 (dez) participantes presentes na Conferência Municipal.

§ 1º - caso o número de delegados(as) eleitos seja superior a capacidade física do local da II Conferência do Povo de Terreiro, a participação será virtual;

§ 2º - A fração igual ou superior a 0,6 dá direito a mais 1 (um) delegado(a).

§ 3º - O número de Delegados(as) Suplentes é de 60% dos Delegados(as) Titulares.

§ 4º - Para efeitos deste Regimento, a Conferência deverá ser validada por um Representante da Comissão Organizadora Estadual presente na Conferência Municipal, ou por um validador, igualmente presente.

Art. 9ª - A Ata resultante da Conferência Municipal, firmada pelos participantes do evento, contendo a lista dos Delegados e Suplentes eleitos e o conteúdo discutido pela plenária, será encaminhada via internet para a Comissão Organizadora Estadual através de formulário "online", elaborado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 10 – Todas as páginas dos documentos como a Ata com as resoluções, Lista de Presentes e Listas de Delegados, serão firmados por, pelo menos, um Representante da Comissão Organizadora Estadual ou por um validador presente na Conferência Municipal.

Art. 11 - Na I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS, todos(as) os(as) vivenciadores(as) da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, assim reconhecidos(as) por seus pares, poderão votar e ser votados(as).

Parágrafo Único – Os convidados e observadores terão direito a voz.

CAPÍTULO V

Seção I

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 12 – A Comissão Organizadora Municipal, formada por vivenciadores(as) da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista e membros do Poder Executivo Municipal, se encarregará de organizar a II Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS e coordenará os trabalhos, buscando atingir seus objetivos, conforme Artigo 3º deste Regimento.

Conferência Municipal do Povo de Terreiro

CIDADE DE PINHEIRO MACHADO

CAPÍTULO VI

Da Participação

Art. 16 - A I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado -RS terá a participação dos vivenciadores(as) da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, convidados e observadores.

Art. 17 -Terão direito a voto na I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS, vivenciadores(as) da Tradição de Matriz Africana e Afro-Umbandista, residentes no Município.

Art. 18 - A escolha da delegação na I Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS, deve atender a:

I - proporção de 50% de pessoas que se identificam com o gênero feminino e 50% de pessoas que se identificam como o gênero masculino;

II - efetiva representação de instituições públicas, não estatais, responsáveis pela promoção da igualdade racial e defesa de direitos, quando houver, conforme inciso II do artigo 4º do Decreto nº 51.587 de 18 de junho de 2014.

Art. 20 - A Lista contendo os dados dos(as) delegados(as) eleitos para a II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul deverá ser encaminhada pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal a Comissão Organizadora Estadual através de formulário"online".

§ 1º A Conferência Municipal, juntamente com a escolha dos(as) delegados(as), deverá eleger mais 60% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos(as) na Conferência Municipal, deverá constar, além do nome completo, gênero, o número do Registro Geral (RG), o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Município, número do celular e e-mail dos(das) participantes.

§ 3º Os suplentes substituirão os(as) delegados(as) na ausência destes em conformidade com a ordem da listagem de suplentes apresentada e de modo a manter-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de instituições públicas, não estatais.

§ 4º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela Comissão Organizadora Municipal ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer a Conferência até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§ 5º As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para a sua participação na Conferência.

Conferência Municipal do Povo de Terreiro

CIDADE DE PINHEIRO MACHADO

CAPÍTULO VII

Dos Recursos Financeiros

Art. 21 - As despesas com a hospedagem e transporte dos delegados(as) municipais da etapa estadual da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul serão responsabilidade dos respectivos municípios ou delegados(as).

Art. 22 - As despesas com a organização geral e alimentação dos delegados(as) municipais ou intermunicipais da etapa estadual da II Conferência do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul dos respectivos municípios ou delegados(as) correrão a conta da secretaria responsável pelos Direitos Humanos ou secretaria relacionada com a área.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado-RS.

Art. 24 - Caberá a Comissão Organizadora Municipal solucionar eventuais problemas com a delegação no sentido de garantir a mais ampla mobilização e participação do Povo de Terreiro, conforme previsto neste deste Regimento.

Pinheiro Machado, 24 de junho de 2023.

Comissão Organizadora Municipal
I Conferência Mun. do Povo de Terreiro de Pinheiro Machado – RS

Conferência Municipal do Povo de Terreiro

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO POVO DE TERREIRO DE PINHEIRO MACHADO

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 24/06/2023

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

NOME:	ENTIDADE:	TELEFONE:	ASSINATURA:
Meri	Meri d' Emenje	53 991 664225	
Josiane	Josiane d' Xômpo	53 999 214635	Josiane Xômpo
Diamijari	Diamijari d' Jomã	53 55 4982865	
MORGANA	MORGANA D' IANJA		
ENDRIELY	ENDRIELY OXALÁ		ENDRIELY
	Charles de Ogum	99 99 63999	
	Ogi	53 99 1816059	
	Ogum Jara	99 18 54979	
		99 10 4152	
MVeg	O exeu da lada	97 03 9274	
Zaira de Roxa	Zaira de oxum	99 20 33296	
Cesar Cesar L. Zum	Cesar d' Xargo	99 15 84338	Zedless Campelo Zum
Andrielle Conceição	Obum IARA Andrielle de colé	99 10 33296	Andrielle Conceição
Busteele Bonielos	Bris de Jomça	53 1 999 90360	Busteele Bonielos
Josia Nige	DO Ogum	99 38 8733	
Fernanda	Fernanda Boc	99 18 79988	
Andruva Ferreira	Fernanda Jansô	99 71 29488	Andruva
Jayara Lourenço	Jayara Terranija	99 96 6851	Jayara R. Lourenço